



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 450 DE 27 DE MARÇO DE 1981.

"Dispõe sobre área de expansão urbana"

MANOEL ALVARES, Prefeito do Município de Cajamar,
Estado de São Paulo;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar, -
aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica declarada Zona Urbana a área a-
seguir descrita, localizada no Bair-
ro do Ponunduva, fazenda Juruvaúva, Município de Cajamar: "Par-
te de um marco de cerne, ficando junto a divisa das terras de
propriedade de Nona Benedita Pontos Missê e do Sr. Silvio Boca-
lil, segue rumo reto pela cerca de arame farpado direção 79º30'
NE-630,00 ms. onde se encontra o eixo do caminho de servidão -
com a gleba 6; de propriedade de Ana Pontes; daí segue pelo ca-
minho de servidão 118,00 ms. até encontrar um marco de cerne, -
dividindo neste trecho do caminho com terras de Hipólito Munhoz;
deflete à esquerda e segue em linhas retas confrontando com Hi-
pólito Munhoz nos rumos e distâncias: 70º45'NE-554,00 ms.; 69º
30'NE-1236,00 ms. até encontrar o marco cravado na margem esquer-
da do Córrego do Cateto; daí segue o Córrego de montante a ju-
sante até a sua nascente no espigão da Serra do Araçatuba; daí-
segue pelo referido espigão de divisa numa distância aproximada
de 2.670,00 ms. até o marco cravado no canto de divisas com ter-
ras de J.J. Abdalla e Domingos Guido; daí deflete à direita e
segue com o rumo de 60º30'NW e uma distância de 1.098,00 ms. ;
confrontando com terras de Domingos Guido; daí deflete novamen-
te à esquerda e segue em linhas retas quebradas nos seguintes -
rumos e distâncias: 41º00'NW-420,00 ms.; 10º30'NW-212,00 ms.; -
69º30'SW-60,00 ms. até o Ribeirão Casa Nova; 33º00'NW-125,00 ms
e 79º30'NW e uma distância de 116,00 ms. até encontrar o marco-
onde teve início esta descrição"

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão por conta
das verbas próprias do orçamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

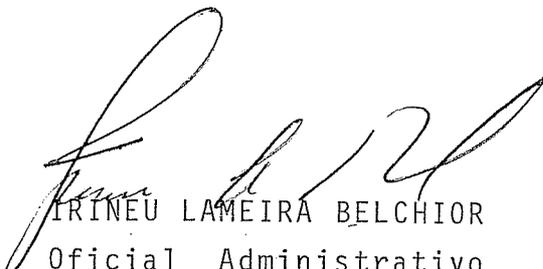
Publique-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 27 de março de 1981.


MANOEL ALVARES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR

Oficial Administrativo